PROTEÇÃO JURIDICA NO AMBIENTE DIGITAL SEGUNDO A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EFICAZ OU NÃO?

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Luciano Almeida Lopes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Na atualidade, verifica-se que cada vez os usuários de serviços de internet estão imersos em sites, aplicativos e programas os quais são utilizados dados pessoais para a personalização destes serviços. Contudo, em decorrência da popularização da internet ser fenômeno recente na sociedade brasileira, denota-se que, não raro, ocorrem problemas de toda ordem na utilização destes serviços e, para fins desta obra, especificamente questões relacionadas à privacidade no mundo digital. A internet não é mais um ambiente sem lei. Em que pese ser um ambiente livre, verifica-se que cada vez mais se busca a regulamentação do uso e acesso, uma vez que se pretende tornar o ambiente em um local seguro, evitando invasões a arquivos pessoais armazenados em bancos de dados digitais e até mesmo acesso a dispositivos, como celulares e computadores.

Objetivo

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a questão dos crimes cibernéticos na realidade jurídica brasileira bem como a sua correlação com a proteção de direitos e garantias constitucionalmente tutelados, notadamente, o direito à privacidade e intimidade. O objetivo geral desta pesquisa é verificar se a legislação brasileira protege efetivamente os direitos e garantias fundamentais.

Material e Métodos

Para a realização deste trabalho será utilizada uma pesquisa básica, estratégica, para que possa promover a modificação social baseada em estudos técnicos, descritiva, com foco em aprofundar as questões levantadas no estudo, exploratória, para que se possa conhecer melhor o tema na sociedade, com abordagem qualitativa. Utilizou-se o procedimento de pesquisa bibliográfica e documental. Assim, a hipótese da presente pesquisa é de que as leis nacionais a respeito dos crimes cibernéticos estão evoluindo paulatinamente, contudo, ainda se mostram insuficientes para o enfretamento efetivo deste problema que é um problema cada vez mais comum na realidade brasileira e mundial.

Resultados e Discussão

Quanto a proteção constitucional à intimidade, privacidade e vida privada no ordenamento pátrio. Destaca-se que no ano de 2019 houve a aprovação de Proposta de Emenda Constitucional (PEC 17/2019), a qual incluía a

proteção de dados pessoais no rol de garantias individuais. Em 2018 foi publicada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), Lei 13.709/2018 (BRASIL, 2018), a qual dispõe a respeito da forma de uso e armazenamento de dados pessoais, a qual se protege pessoa natural ou pessoa jurídica, de Direito Público e Privado, para que se promovesse a proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade, de modo que se atribuiu uma série de responsabilidades, e suas respectivas sanções, aos gestores e usuários de dados pessoais, Assim, demonstra-se que tem a proteção de dados na legislação nacional tem se mostrado uma preocupação para o Estado, com as crescentes condutas que possam ser lesivas e prejudiciais a determinados bem jurídicos, exigindo que seja dada a devida proteção.

Conclusão

A presente pesquisa teve como objetivo analisar a questão dos crimes cibernéticos na realidade jurídica brasileira bem como a sua correlação com a proteção de direitos e garantias constitucionalmente tutelados, o direito à privacidade e intimidade, contudo, demonstra-se que, dada as proporções de crescimento do ambiente virtual, o Estado brasileiro tem buscado incessantemente resultados positivos para a proteção de bens jurídicos tão caros e sensíveis para a sociedade.

Referências

ALEXY, R. (2015). Teoria dos Direitos Fundamentais. São Paulo: Malheiros Editores. BRASIL. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal. BRASIL. (1996). Lei 9.296 de 24 de julho de 1996. Brasília: Senado Federal. BRASIL. (2012). Lei 12.737 de 2012. Brasília: Senado Federal. BRASIL. (2018). Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Brasília: Senado Federal. Comitê Gestor da Internet no Brasil. (2021). Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil. DE MORAES, G. (2018). Curso de Direito Constitucional . São Paulo: Atlas. DE SIMAS, D. (2014). O cibercrime. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/01/12/proposta-torna-inclusao-digital-direito-fundamental. Acesso em 22 de abril de 2022.